



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Assessoria Jurídica**

**Processo Administrativo nº** : 0003866-17.2020.8.01.0000  
**Local** : Rio Branco  
**Unidade** : ASJUR  
**Requerente** : UNI-TECH PRODUTOS QUÍMICOS LTDA  
**Requerido** : Tribunal de Justiça do Estado do Acre  
**Assunto** : Recurso Administrativo. Multa Aplicada.

### DECISÃO

1. Cuida-se de Recurso Administrativo manejado pela empresa **UNI-TECH PRODUTOS QUÍMICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.164.818/0001-50, em face da penalidade administrativa de multa, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor da NE nº 2020/623 (Evento SEI nº 0819441), imposta pelo Diretor de Logística deste Tribunal, ante a inexecução total do contrato firmado, dada a não entrega do material solicitado, em descumprimento ao disposto no item 12.1.1. da ARP 45/2020 (Evento SEI nº 0027163)

2. Cosnta dos autos Parecer da ASJUR (Evento SEI nº 0927908).

3. Diante das informações contidas nos autos, **ACOLHO** o parecer da Asjur (SEI nº 0927908), oportunidade em que **CONHEÇO** do recurso interposto pela empresa **UNI-TECH PRODUTOS QUÍMICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.164.818/0001-50, mas **NEGO-LHE** provimento, mantendo assim a decisão do Diretor de Logística deste Tribunal de aplicação da multa no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho 2020/623 (Evento SEI nº 0838608), correspondente ao valor de **R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)**, com fulcro no inciso II do Art. 87, da Lei de Licitações c/c e Art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como no subitem 10.1., 'b', da Ata de Registro de Preços nº 41/2020, do Pregão Eletrônico - SRP nº 34/2020.

4. À **Secretaria de Apoio aos Órgãos Julgadores Administrativos – SEAPO** para a publicação desta decisão no Diário da Justiça e, também, efetuar a notificação e/ou intimação da Requerente.

5. Publique-se, cumpra-se, efetuando-se as anotações de praxe, de tudo dando ciência a quem de direito.

**Desembargadora Waldirene Cordeiro**

**Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora WALDIRENE Oliveira da Cruz Lima CORDEIRO, Presidente do Tribunal**, em 14/04/2021, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0949096** e o código CRC **E1714F49**.